

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1279, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias que especificam.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 3.596.233-6/2008, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias situadas à Rua dos Ferroviários, Quadra 01, Lote 24, Conjunto Rodoviário, nesta Capital, medindo **106,39m²** (cento e seis vírgula trinta e nove metros quadrados), de propriedade da **Sra. ALICE BOLETTIALVES**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1280, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a transferência de bens, direitos e obrigações do Departamento da Guarda Municipal de Goiânia para a Agência da Guarda Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, e à vista do disposto no art. 115, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial, constituída pelo Decreto nº. 1.704, de 21 de julho de 2010 e alterações posteriores, com os levantamentos dos bens, direitos e obrigações do Departamento da Guarda Municipal de Goiânia, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante do Processo nº. 4.333.851-0/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos e incorporados ao patrimônio da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, os bens móveis apresentados pela referida Comissão Especial, conforme mudança organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº. 180, de 16 de setembro de 2008, alterada pelo art. 7º, alínea “f” da Lei Complementar nº. 183, de 19 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A Agência da Guarda Municipal de Goiânia deverá adotar as providências quanto ao tombamento e cadastramento dos referidos bens no Sistema de Patrimônio do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1302, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.119.906-7/2010, de interesse de **OTACÍLIO PAULO PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 06, da Quadra QR-04, situado à Rua dos Angicos, Sítios de

Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06 e 06-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06	ÁREA	2.500,00m²
Frente para a Rua dos Angicos	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 05	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06-A	100,00m	

LOTE 06-A	ÁREA	2.500,00m²
Frente para a Rua dos Angicos	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	100,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1303, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.988.307-4/2010, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 40, da Quadra 23, situados às ruas MDV-7, MDV-12, MDV-11 e MDV-13, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/40, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 01/40	ÁREA	14.702,57m²
Frente para a Rua MDV-11.....	46,75m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-7	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-13	234,95m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua MDV-12	233,62m	
Pela linha curva	D=12,82m	
1º Chanfrado - Rua MDV-11 com Rua MDV-13	7,18m	
2º Chanfrado - Rua MDV-13 com Rua MDV-7	7,07m	
3º Chanfrado - Rua MDV-7 com Rua MDV-12	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1304, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.209.150-2/2010, de interesse de **ISAAC VITAL DASILVA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, da Quadra 03, situado na Rua F com a Rua C, Sítios de Recreio Panorama, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	287,17m²
Frente para a Rua F	13,13m	
Fundo, confrontando com o Lote 11-A	19,08m	